

PROCESSO: 1095467

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: José Eduardo Bello Visentin

DENUNCIADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

À Secretaria da 1ª Câmara.

Determino a **intimação** do Sr. Edmárcio Moura Leal, presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, do Sr. Luiz Wanderley dos Santos Lobo, secretário executivo, e da Sra. Thamara Almeida Veloso, pregoeira, nos termos regimentais, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, prestem esclarecimentos acerca dos fatos e das irregularidades apontadas na peça inicial e encaminhem cópia integral das fases preparatória e externa do pregão presencial n. 8/2020, inclusa a ata da sessão pública para recebimento das propostas, os contratos administrativos porventura firmados, os aditivos contratuais, as ordens de serviço, as notas de empenho, as notas fiscais e as razões contábeis.

Cientifique-lhes que o descumprimento da ordem de envio da documentação solicitada poderá ensejar aplicação da pena de **multa** prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008¹.

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para elaboração de **análise técnica inicial**, com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução n. 12/2008² c/c art. 43, I, da Resolução n. 2/2019³.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para **manifestação preliminar**, conforme disposto no art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2020.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Lei Complementar n. 102/2008*. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 12/2008*. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

³ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 2/2019*. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 16/4/2019.